

**PORTARIA CONJUNTA Nº 1.243/PR/2021**

Altera a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 13 de julho de 2020, "Dispõe sobre o plano de retomada gradual das atividades do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, consoante as avaliações epidemiológicas emitidas pelas autoridades estaduais e municipais de saúde e observadas as ações necessárias para a prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), o plano de virtualização de processos físicos e dá outras providências".

O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE, o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29, o inciso III do art. 30, o inciso V do art. 31 e o inciso I do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a regressão parcial da pandemia da COVID-19 no Estado de Minas Gerais e a consequente flexibilização das regras de isolamento e distanciamento social pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações no Plano de Retomada Gradual das Atividades no âmbito do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, instituído pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 13 de julho de 2020, com vistas a incluir a possibilidade de julgamento, em sessões presenciais do Tribunal do Júri, de processos de réu solto que correm o risco de alcançar a prescrição, nas comarcas integradas por município inserido nas ondas vermelha ou roxa do plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo";

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0139702-89.2021.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º O parágrafo único do art. 18 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 13 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. [...]

Parágrafo único. Nas comarcas integradas por município inserido nas ondas vermelha ou roxa do plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo", fica recomendada a suspensão da realização de sessões presenciais do Tribunal do Júri, salvo na hipótese de julgamento de processos que envolvam réus presos ou de processos de réus soltos com risco de prescrição, observando-se as regras de prevenção ao contágio da COVID-19."

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2021.

Desembargador JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA, 1º Vice-Presidente e Presidente, em substituição, nos termos do inciso I do art. 29 do RITJMG

Desembargador TIAGO PINTO, 2º Vice-Presidente

Desembargador NEWTON TEIXEIRA CARVALHO, 3º Vice-Presidente

Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO, Corregedor-Geral de Justiça